Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 17 de junho de 2019.

MENSAGEM Nº 20/2019

Senhor Presidente,

Serve o presente para encaminhar a esta Colenda Câmara, Projeto de Lei que Altera que *"Especifica a prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP e dá outras providências."*

Considerando as legislações que tratam da política municipal de saneamento básico definindo a universalização do acesso de todos os domicílios aos serviços de saneamento básico, dentre eles o abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O Contrato formalizado entre o Município, o Estado de São Paulo e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP , para que a ultima preste os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município com base no Plano Municipal de Abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Ressaltando-se a meta de ampliação gradual dos serviços de água e esgoto de forma a melhorar a qualidade de vida da população e consequentemente promovendo a saúde no Município.

Entretanto, se faz necessário especificar os limites físicos para atuação da prestação de serviços da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, de forma a assegurar a implementação da política municipal de saneamento básico, assim como o desenvolvimento sustentável do Município.

Esperando contar com o apoio de Vossa Excelência e Ilustres pares nesta matéria tão relevante, aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e devotado apreço.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP

Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 43/2019

De de junho de 2019.

"Especifica a prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua ...., da ..... Sessão da .....Legislatura, realizada em .... de ..... de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, nas seguintes condições:

I – Em imóveis servidos com infraestrutura básica constituída dos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentada e em imóveis sem impedimentos ambientais instituídos por órgão controlador estadual ou federal.

Art. 2º - Para efeito desta lei deverá ser observada as demais legislações municipais vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos .... de ... de 2019, ano quinquagésimo terceiro da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos de ..... de 2019.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração